PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 29

TERMO DE REFERÊNCIA

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

1 – OBJETO

"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN/RR em condições de operação, já que a mesma não possui oficina própria onde possa realizar os serviços descritos no item 5. Faz-se necessário a eventual contratação de empresa especializada para o pronto desenvolvimento das ações desta Prefeitura.

2.2. Tendo por finalidade o perfeito cumprimento das funções da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN/RR, tanto para fiscalização, como atividades administrativas, necessitam que o setor de Transporte funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível na continuidade dos serviços prestados.

2.3. para tanto, a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos **através de serviços: mecânicos, elétrico e eletrônicos, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento, guincho, borracharia e lavagem em veículos de diversas marcas e modelos incluído fornecimento de peças/acessórios automotivos**, mostra-se primordial, visando a integridade qualitativa do objeto, maior controle e economia para Prefeitura Municipal de Normandia - PMN/RR.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da **ARP**, a cargo do

EM BRANCO

Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 30

AGRICULTURA
Órgão: **07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Unidade Orçamentária: **07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Dotação Orçamentária: **20.122.0044:2041 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Unidade Orçamentária: **07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Dotação Orçamentária: **20.122.0044:2041 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

INFRAESTRUTURA
Órgão: **06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Unidade Orçamentária: **06001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Dotação Orçamentária: **04.122.0038:2023 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Unidade Orçamentária: **06001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Dotação Orçamentária: **04.122.0038:2023 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

INDIGENA
Órgão: **09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Unidade Orçamentária: **09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Dotação Orçamentária: **04.423.0051:2049 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Unidade Orçamentária: **09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Dotação Orçamentária: **04.423.0051:2049 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
Trabalho, Respeito e Justiça

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 31

GABINETE
Órgão: **02000 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **02001 – GABINETE DO PREFEITO**
Dotação Orçamentária: **04.122.0002:2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **02000 – GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Orçamentária: **02001 – GABINETE DO PREFEITO**
Dotação Orçamentária: **04.122.0002:2022 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

AÇÃO SOCIAL
Órgão: **11000 – SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**
Unidade Orçamentária: **11001 – SECRETÁRIA MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**
Dotação Orçamentária: **08.122:0030:2063 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **11000 – SEC. MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**
Unidade Orçamentária: **11001 – SECRETÁRIA MUN. PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**
Dotação Orçamentária: **08.122:0030:2063 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

MEIO AMBIENTE
Órgão: **08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Unidade Orçamentária: **08001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Dotação Orçamentária: **04.541.0048:2046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

Órgão: **08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Unidade Orçamentária: **08001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Dotação Orçamentária: **04.541.0048:2046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
Elemento de Despesas: **33.90.39**
Fonte: **1500**

4 – FUNDAMENTO LEGAL

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 32

4.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
4.2. Lei Federal nº 10.520/02;
4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

5 – PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SERVIÇOS: MECÂNICOS, ELÉTRICO E ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM EM VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS INCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.

Item	UND	QTD	Especificações	Média Unitário R$	Média Total R$
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
01	H/H	300	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Automotiva para Veiculos Leves, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	**R$ 202,47**	**R$ 60.742,00**
02	H/H	1.500	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Automotiva para Veiculos Médio, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	**R$ 220,57**	**R$ 330.855,00**
03	H/H	2.500	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Automotiva para Veiculos Pesados, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA.	**R$ 277,23**	**R$ 693.083,33**
			TOTAL	**R$ 1.084.680,33**	
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA					
04	H/H	300	Serviço de Lanternagem e Pintura Automotiva para veículos Leves, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 248,33**	**R$ 74.499,00**
05	H/H	500	Serviço de Lanternagem e Pintura Automotiva para veículos Médio, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 248,33**	**R$ 124.165,00**

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 33

06	H/H	500	Serviço de Lanternagem e Pintura Automotiva para veículos Pesados, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 248,33**	**R$ 124.165,00**
			TOTAL	**R$ 322.829,00**	
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
07	H/H	300	Serviço de alinhamento e balanceamento Automotiva para Veículos Leves, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 195,50**	**R$ 58.650,00**
08	H/H	500	Serviço de alinhamento e balanceamento Automotiva para Veículos Médio, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 195,50**	**R$ 97.750,00**
09	H/H	800	Serviço de alinhamento e balanceamento Automotiva para Veículos Pesados, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro.	**R$ 225,07**	**R$ 180.058,67**
			TOTAL	**R$ 336.458,67**	
SERVIÇO DE GUINCHO					
10	KM	3.000	SERVIÇO DE GUINCHO AUTOMOTIVOS para Veículos Leves, Médio e Pesados.	**R$ 10,40**	**R$ 31.200,00**
			TOTAL	**R$ 31.200,00**	
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
11	PEÇA	INDEFINIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS para Veículos Leves, Médio e Pesados.	**2,04%**	
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
12	UND.	100	Serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVA para Veículos Leves.	**R$ 104,33**	**R$ 10.433,33**
13	UND.	300	Serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	**R$ 135,00**	**R$ 40.500,00**
14	UND.	500	Serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	**R$ 185,00**	**R$ 92.500,00**
			TOTAL	**R$ 143.433,33**	
LAVAGEM DE VEÍCULOS					
15	UND.	100	Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA SIMPLES AUTOMOTIVA para Veículos Leves.	**R$ 108,00**	**R$ 10.800,00**

EM BRANCO

16	UND.	200	Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA SIMPLES AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	**R$ 126,00**	**R$ 25.200,00**
17	UND.	100	Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA SIMPLES AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	**R$ 246,67**	**R$ 24.666,67**
18	UND.	100	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL AUTOMOTIVA para Veículos Leves.	**R$ 126,67**	**R$ 12.666,67**
19	UND.	200	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL AUTOMOTIVA para Veículos Médio.	**R$ 156,67**	**R$ 31.333,33**
20	UND.	100	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL AUTOMOTIVA para Veículos Pesados.	**R$ 349,67**	**R$ 34.966,67**
			TOTAL	**R$ 139.633,33**	

5.1. Considerando que os valores definidos para custeio de peças e de mão-de-obra são estimativos, visto a impossibilidade de prever os serviços de manutenção que serão realizados ao longo dos 12 (doze) meses, as quantidades foram estabelecidas com base no histórico de consumo, em função de ser o método mais efetivo para refletir a real necessidade. Para fins de empenho, utilizaremos o valor unitário simbólico de R$ 1,00.

5.2. LEGENDA

5.2.1. H/H = Hora/Homem; Km = quilômetro.

5.3. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da prefeitura, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pela prefeitura após a realização da presente licitação e durante a vigência do contrato.

3.5 Veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN/RR:

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA E/OU CHASSI	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
01	PICK-UP	CHEVROLET	S 10 4X4	NUH-8927	2017	DIESEL S10	SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
02	CAMINHÃO	IVECO	ATTACK	NAW-0D85	2020	DIESEL S10	SECRETARIA INDIO
03	CAMINHÃO	IVECO	ATTACK	NAW-0D55	2020	DIESEL S10	SECRETARIA INDIO
04	CARRO	CHEVROLET	SPIN LT 1.8	NAY-4535	2014	GASOLINA	GABINETE
05	CARRO	JEEP	JEEP RENEGAD	NAS-1D71	2021	GASOLINA	AÇÃO SOCIAL
06	CAMINHÃO LIXO	IVECO	TECTOR	NAR-9316	2018	DIESEL S10	INFRAESTRUTURA
07	CAÇAMBA	VOLKWAGEN	CONSTELLATION 26.280	NAY-9189	13/14	DIESEL S10	AGRICULTURA
08	CAMINHÃO	VOLVO	VM 270	NAN-2474	2014	DIESEL S10	INFRAESTRUTURA
09	ROÇADEIRA TRATOR	LAVRALE	_____	_____	____	_____	AGRICULTURA

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA S 35

10	AUTOMOVÉL	CYTROEN	AYR CROSS	NAU-9856	2018	GASOLINA	CONSELHO TUTELAR
11	PICK-UP	VW	AMAROK CARROCERIA DE MADEIRA	NAU-3C15	2019/20	DIESEL S10	AGRICULTURA
12	TRATOR	CATERPILA	NIVELADORA	CAT0120KTJAP05108	2014	DIESEL COMUM	AGRICULTURA
13	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	HCC27630TECA26006	2015	DIESEL COMUM	AGRICULTURA
14	TRATOR	NEW HOLLAND	TL95E	T295C401041	2018	DIESEL S10	AGRICULTURA
15	TRATOR	NEW HOLLAND	7630	876CP212907	2014	DIESEL COMUM	AGRICULTURA
16	TRATOR	URSUS	4-95 TURBO	C136965	2008	DIESELCOMUM	AGRICULTURA
17	TRATOR	RANDON RD406	RET ESCAVADEIRA	CAO4120389	2014	DIESEL COMUM	AGRICULTURA
18	09 TRATORES	COYOTE	4430 4X4	14430EK0016	2014	DIESEL COMUM	AGRICULTURA
19	PICK-UP	GM	S 10 4X4	NUZ-3177	2017	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE

OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VIRTUDE SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO.

6 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Imediatamente após a homologação ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 Manutenção Preventiva: são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho do veículo, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes;

6.2.1.1 A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários aos veículos listados no Anexo I:

a) Substituição do óleo do motor quando realizado de serviços mecânicos;
b) Substituição do óleo da transmissão;
c) Substituição do óleo do câmbio;
d) Complementação do óleo do motor;
e) Complementação do óleo de transmissão;
f) Complementação do óleo do câmbio;
g) Verificação das pastilhas e sistema de freios;
h) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
i) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
j) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
k) Substituição do filtro de ar;
l) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
m) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
n) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
o) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
p) Verificação da barra de direção;
q) Verificação da folga dos rolamentos;
r) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento; e
s) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 36

6.3 Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam a correção de avarias que tornam o veículo inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será realizada sempre que o veículo necessitar de reparos para que retornem à sua condição operacional;

6.3.1 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário aos veículos listados no Anexo I:

a) Sistema de lubrificação;
b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
c) Sistema de suspensão;
d) Sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
e) Sistema de transmissão mecânica e automática;
f) Sistema diferencial;
g) Eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de aros/rodas, de ferro e liga leve;
i) Sistema de freios;
j) Sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
k) Motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
l) Serviço de refrigeração do motor;
m) Ar-condicionado;
n) Auto elétrica;
o) Funilaria e lanternagem em geral;
p) Pintura em geral com polimento;
q) Tapeçaria/capotaria;
r) Vidraçaria; e
s) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
t) Guincho;
u) Lavagem;
v) Entre outros da espécie.

7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei, desde que, seja assinado Termo de Contrato nos termos da Lei n° 8.666/93.

8 – VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 37

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, na Rua Manoel Amâncio, n° 003, Centro, Normandia/RR, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
9.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 38

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato/ARP, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII)fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 39

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;
11.2 Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
11.3 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados de forma direta, de acordo com as especificações abaixo relacionadas;
14.1.1. Quanto a Execução dos Serviços de MANUTENÇÃO:
a) A CONTRATADA deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, num raio de 5 (cinco) km do endereço da Prefeitura Municipal de Normandia/RR, localizada na Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, onde as manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria** adequada para a realização das manutenções indicadas neste Termo;
b) O recebimento do veículo para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas do veículo e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;
c) Recebido o veículo, a Contrata terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar "Orçamento Prévio" detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 40

d) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar "Relatório de Manutenção" com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;

e) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal do contrato a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;

f) As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços terão como base a tabela tempária do fabricante do veículo, e na ausência de dados nesta, a tabela tempária divulgada/disponibilizada pelo **SINDIREPA/RR**;

g) Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;

h) No caso de não haver um referencial de hora técnica para a execução de determinado serviço nas tabelas citadas neste termo, caberá à Contratada, em comum acordo com o fiscal do contrato, utilizar a contagem de tempo por analogia com serviço compatível e condizente com a situação do reparo, tendo por base referencial idôneo;

i) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal do contrato;

j) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato quando da entrega do veículo.

l) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:

l.1) Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos com rodas de ferro/liga leve;
l.2) Manutenção e reparo no sistema de ar-condicionado;
l.3) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria.;
l.4) Retífica de motores;
l.5) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;
l.6) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

m) Havendo necessidade de sublocação de serviços, estes devem compor o orçamento prévio de forma detalhada e destacada, informando, inclusive, os dados da empresa sublocada;

n) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e produtos utilizados seguirão as mesmas condições contratuais firmadas com a Contratada no que se refere ao desconto; e

o) Quando da entrega do(s) veículo(s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

14.2 Quanto ao FORNECIMENTO de PEÇAS:

14.2.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

14.2.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

14.2.3 As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento da retroescavadeira ou trator devidamente consertado.

14.2.4 As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais;**

a) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de veículos;

b) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 21

pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

14.2.5 Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

14.2.6 A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

14.2.7 As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

14.2.8 Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

14.2.9 Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

14.3 DA GARANTIA

14.3.1 Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, valendo o que ocorrer por último

14.3.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

14.3.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

14.3.4. O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

14.3.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:

a) substituir o material defeituoso, sem ônus.

b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.

c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

15 – PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

16.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.1.3. advertência;

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 42

15.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

15.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

154. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

16 – FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Bonfim/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 05 de maio de 2023.

JOÃO MENEZES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR

EM BRANCO